

Eu Senhor Cornelio de Azeredo Nunes,
Vice-Prefeito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que foi prorrogado o prazo para pagamento da 1ª prestação do imposto predial e taxas até 30 de junho do corrente ano, pelo Decreto nº 249, de 31-5-1966;

Considerando que, nessa data, vence, também, o prazo de pagamento da 2ª prestação e que ainda se encontra em fase de entrega dos recibos respectivos, devido a levantamentos que se procedem nos setores da periferia;

Considerando que o serviço de arrecadação pelo novo sistema não está perfeitamente entrosado pelo pessoal da Diretoria de Contabilidade;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado, no corrente ano, até o dia 15 de julho, o prazo para pagamento da 1ª e 2ª prestações de imposto predial e taxas em geral, de imóveis localizados no perímetro urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. Ab. de Lorena, 30 de junho de 1966

Cornelio de Azeredo Nunes

= Vice-Prefeito, em exercício =

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de junho de 1966.

Antônio José Tullius

= Diretor Geral da Secretaria =